

JUSTIFICATIVA PARA CONSULTA PÚBLICA

[Subsídios para Justificativa para consulta pública – Cessão Onerosa dos Direitos de Nomeação de Centros Esportivos Municipais]

Contrato SGM nº 005/2021-SGM

Ordem de Serviço nº 12/2021-SEDP-CDP

Fase 2 – Modelagem e Consulta Pública

Agosto de 2021

i) INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS

O presente documento destina-se a registrar os principais aspectos da estruturação do projeto relativo à cessão, a título oneroso, dos direitos de nomeação (*naming rights*) de três centros esportivos municipais: (i) o Centro de Esportes Radicais; (ii) o Centro Esportivo Brasil Japão; e (iii) o Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, todos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de São Paulo, apresentando os motivos que justificam a contratação em referência, abarcando a caracterização de seu objeto, área e prazo, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 16.703/2017 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

Para tanto, a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) e da Secretaria do Governo Municipal (SGM), comunica a realização de consulta pública, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência acima indicada.

Os interessados poderão consultar as minutas do Edital, do Contrato e dos Anexos a partir do dia [•], no endereço eletrônico a seguir: [•].

As sugestões, opiniões ou críticas, a serem feitas por escrito deverão ser dirigidas à SGM, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até o dia [•], identificadas com os dados do interessado e poderão ser encaminhadas: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico [[•\]@prefeitura.sp.gov.br](mailto:[•]@prefeitura.sp.gov.br) ou (ii) fisicamente, mediante protocolo da SGM, no Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, 15, 11º andar, Centro – São Paulo/SP.

É obrigatório o encaminhamento de arquivo editável em formato *.docx* ou *.doc* com as questões formuladas, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital, do Contrato ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, seguindo o modelo constante no Anexo I do Edital - Modelo e Declarações, destinado para Pedido de Esclarecimentos, os quais serão publicados juntamente com o resultado de

sua análise, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no endereço eletrônico supracitado. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao referido certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida nesta Justificativa.

ii) OBJETO, ÁREA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O Edital em questão tem por objeto a cessão, a título oneroso, dos direitos de nomeação (*naming rights*) de três centros esportivos do Município de São Paulo, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a saber: (i) o Centro de Esportes Radicais; (ii) o Centro Esportivo Brasil Japão; e (iii) o Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera. O escopo da contratação envolve a cessão do direito de atribuir, via sufixo, o nome de marca ou produto do portfólio comercial de futuro parceiro privado, ao nome atual dos centros esportivos.

A comercialização do direito de atribuição, com exclusividade, de nome a um determinado bem ou atividade (*naming rights*) consiste numa forma de exploração econômica de um ativo intangível autônomo – nome – cujo valor comercial está atrelado à veiculação de propaganda institucional de uma empresa por meio da sua associação ao bem ou atividade nomeado e da consequente exposição de marca a um determinado público-alvo. No caso de ativos públicos, essa comercialização pode integrar o repertório de soluções que possibilitam a exploração das oportunidades econômicas que recaem sobre o patrimônio público disponível ou ocioso e, assim, o incremento da arrecadação estatal.

Partindo desse pressuposto, o projeto de parceria ora descrito ensejará a estruturação de arranjo contratual que, por um lado, viabiliza a exploração econômica de um ativo público intangível disponível (de tal forma a promover o aumento e a diversificação dos mecanismos de geração de receitas públicas municipais) e, por outro, possibilita a valorização e ativação de infraestrutura esportiva municipal e o fomento a práticas esportivas e atividades de lazer ao prever

incentivos financeiros oferecidos ao futuro cessionário referentes à realização de contrapartidas sociais nestes equipamentos públicos.

Conforme se verifica da minuta de contrato e de seus Anexos, as seguintes atividades serão obrigações do futuro cessionário dos *naming rights*:

- apresentar o projeto de nomeação do Centro Esportivo para prévia aprovação do cedente;
- apresentar o projeto de comunicação visual das placas indicativas, totens informativos e eventuais totens adicionais para prévia aprovação do cedente;
- responsabilizar-se pela produção, substituição e manutenção periódica e corretiva das placas indicativas, totens informativos e eventuais totens adicionais localizados no Centro Esportivo.

Em contrapartida pela cessão deste direito, prevê-se a exigência de um pagamento pecuniário em favor da Municipalidade, o qual poderá ser parcialmente abatido mediante a realização, pelo privado, de contrapartidas sociais (benfeitorias, atividades de interesse coletivo e/ou incentivos esportivos). Tais contrapartidas sociais, de execução facultativa pelo cessionário, têm por finalidade (i) promover melhorias para os usuários dos centros esportivos municipais, (ii) ativar os equipamentos públicos e (iii) fomentar a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer pela população. Diante disso, são previstas diretrizes na minuta contratual, em especial em seu Anexo III do Contrato – Termo de Referência, para a execução de contrapartidas sociais pelo cessionário, que devem ser submetidas à prévia aprovação do cedente.

Adicionalmente, a minuta contratual estabelece alguns direitos conferidos ao cessionário no âmbito da execução contratual, dentre os quais destacam-se: (i) possibilidade de realizar exposições de marca e/ou benfeitorias na área do equipamento âncora, destinadas a promover maior ativação ou melhoria visual do equipamento, conforme área ou perímetro previamente determinados no Anexo III do Contrato – Termo de Referência; (ii) direito a sessenta diárias para realização de

eventos e atividades de interesse coletivo na área do Centro Esportivo; (iii) direito a promover ações voltadas à divulgação de sua marca comercial ou produto de seu portfólio durante a realização de atividades de interesse coletivo na área do Centro Esportivo, entre outros. Os direitos atribuídos ao parceiro privado, no âmbito do contrato de cessão proposto, estão diretamente relacionados ao conceito amplo de propaganda institucional em que está inserido a categoria dos *namings rights*, sendo conferido ao cessionário um espaço para exposição de sua marca ou produto e criada uma oportunidade de identificação entre a marca ou produto e o centro esportivo frequentado pela população do entorno.

Além disso, cumpre pontuar que a modalidade contratual apresentada para a consulta pública pressupõe tão somente a transferência do direito à nomeação do Centro Esportivo ao futuro parceiro privado, permanecendo a gestão e operação do referido equipamento público sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O valor total estimado dos contratos é de (i) R\$ 8.772.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta e dois mil reais) para o Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, (ii) R\$ 3.952.500,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o Centro Esportivo Brasil Japão; e (iii) R\$ 5.291.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil reais) para o Centro de Esportes Radicais, correspondente ao somatório dos valores referenciais de pagamentos anuais devidos ao longo do prazo de vigência contratual, que restou fixado em 5 (cinco) anos.

No que se refere à área dos centros esportivos, cumpre destacar que o cessionário terá o direito de realizar exposições de marca limitadas às áreas e perímetros relativos ao equipamento âncora indicados no Apêndice II do Anexo III do Contrato – Termo de Referência, bem como disposição de logomarca nos totens informativos e adicionais conforme modelos dispostos no Apêndice I do referido Anexo.

O Centro de Esportes Radicais possui área de aproximadamente 38.500 m², e possui como âncora o equipamento relativo ao Banks& Bowl e ao Skate Park.

Já o Centro Esportivo Brasil Japão possui área de aproximadamente 40.660 m², aos quais se acrescentam 670 m² correspondentes à área do Ginásio de Sumô, localizado nas dependências do Centro de Esportes Radicais (vizinho ao Centro Esportivo Brasil Japão), e cujo equipamento âncora é o Estádio Municipal de Beisebol Mie Nishi.

Por fim, o Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera possui área de aproximadamente 26.000 m² e o equipamento âncora compreende um campo com duas pistas de aerodelismo de tamanho oficial, uma pista de caminhada no entorno da pista de aerodelismo e um tanque de nautimodelismo com área de apoio coberta.

Diante de todo o exposto, consolidou-se o modelo da contratação referente ao projeto de cessão onerosa dos direitos de nomeação dos três centros esportivos municipais (Centro de Esportes Radicais; Centro Esportivo Brasil Japão; e Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera), submetido à consulta pública com o objetivo de colher subsídios para aperfeiçoamento de sua modelagem.

